

02 FEV 2018



000035

Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 01 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI 03, 2018, de 01 DE fevereiro De 2018.

Acrescenta a redação e seus incisos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.499, de 29\07\2003.

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal 2.499\2003 terá a seguinte redação:

Art. 6º - deferida a integração ao PIGE, firmará a empresa pertinente Termo de Adesão, obrigando-se, a partir de então, a fornecer relatórios trimestrais ao Município relativamente as atividades que está a empreender objetivando a geração de novos postos de trabalhos com objetivo de atender unicamente os moradores de Campo Bom.

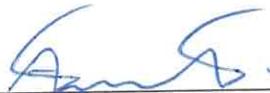
§ 1º- as empresas que participam do PIGE, serão obrigadas a informar a prefeitura o nome dos contratados e a cidade que os mesmos residem.

§ 2º- Descumprido injustificadamente o cronograma físico de instalação/expansão, a empresa será excluída do PIGE, restando obrigada a ressarcir o Município por todos os benefícios que do mesmo tiver recebido, os quais terão os respectivos valores atualizados consoante a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo posteriormente lançados na Dívida Ativa Municipal, para os fins de reivindicação judicial, via Ação de Execução fiscal.

§ 3º Entendendo a Municipalidade que o cronograma físico de instalação/expansão está sendo descumprido, notificará a empresa integrante do PIGE para a prestação de esclarecimentos e justificativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, findo o qual, a manutenção ou exclusão da mesma será objeto de decisão irrecorrível do Prefeito Municipal, a vista de pareceres técnicos dos setores pertinentes, sobre o caso.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Vereador Joceli Fragoso PTB
Líder de bancada do PTB



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Justificativa

Projeto Lei nº 03/ 2018,

Acrescenta redação do art. 6º
da Lei Municipal nº 2499\2003.

A nossa intenção ao propor o presente projeto Lei, tem como objetivo contribuir com os trabalhadores das mais diversas atividades profissionais oriundos da cidade de Campo Bom, que vem sofrendo com a falta de emprego em decorrência das empresas contratarem pessoas de outras cidades vizinhas, pois muitas empresas que se beneficiam com o PIGE, deveriam empregar pessoas somente do município de Campo Bom, para que o município tenha retorno do investimento.

Contando com o habitual apoio dos senhores, na aprovação deste Projeto Lei de relevante importância, sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Vereador Joceli Fragoso PTB
Líder de bancada do PTB